



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA-BA

LEI MUNICIPAL Nº 630/88

de

05 de janeiro de 1988.

"AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, ad-
quirir uma área de terras no Perímetro Urba-
no desta Cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, decreta e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras situada à rua Francisco Serra, esquina com a rua Clériston Andrade, no Bairro São João, nesta Cidade, medindo // 700 m² (setecentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Lauro Magalhães Sampaio, pelo preço de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados);
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IPRAJ- Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária, a área de terras a que se refere o artigo anterior, acrescida de uma outra, medindo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), situada à rua Francisco Serra, perfazendo as 2 (duas) glebas / uma área medindo 850 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados);
- Art. 3º - O donatário terá o encargo de edificar na área doada um prédio para residência dos Juizes da Comarca de Itaberaba, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de doação, devendo constar no instrumento contratual cláusula de revogação automática da doação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de não satisfação do encargo;

*Magalhães
arquivado-se
8-1-88
D. M. S.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA-BA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 05 de janeiro de 1988.

Linesio Bastos Santana
LINESIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.